PROJETO DE LEI 01-00302/2019 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Altera a Lei Municipal n. 14.660 de 26 de Dezembro de 2007 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea b, do inciso II, do art. 96 da Lei Municipal n. 14.660 de 26 de Dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 (...)

II - (...)

b) Secretário de Escola: a unidade escolar de ensino fundamental, médio e infantil.

Art. 2º. Fica acrescido o § 3º ao art. 96 da Lei Municipal n. 14.660 de 26 de Dezembro de 2007, com a seguinte redação:

§ 3º Ao servidor designado para o cargo em comissão previsto na alínea b do inciso II deste artigo, será assegurado o retorno à lotação de origem, caso outro servidor seja designado para o cargo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.